



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

RESOLUÇÃO CIR OESTE MATO-GROSSENSE Nº 035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a proposta de aquisição de medicamentos da atenção básica no enfrentamento ao COVID-19; com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 149/2021 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste pertencente à Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II** - Portaria de Consolidação nº 02/2017 – Anexo XXII, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- III** - Resolução CMS/MT nº 010/2021 Mirassol D'Oeste, 04 de maio de 2021;
- IV** - Ofício nº 061/GDSR/2021 de 31 de março de 2021 do gabinete do deputado Engº Sebastião Rezende;
- V** - Ofício nº 1104/2021/Secretaria de Saúde, Mirassol D'Oeste de 07 de julho de 2021 solicitando inclusão na CIR;
- VI** - Proposta de aquisição de medicamentos da atenção básica no enfrentamento ao COVID-19;
- VII** - Cópia de abertura conta corrente Banco do Brasil agência 1320-x conta corrente 31.430-7;
- VIII** - Termo de Compromisso do FES e FMS nº 096/2021 de 27 de abril de 2021;
- IX** - Parecer Técnico 024/ERS/CAC/SES/MT – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição de medicamentos da atenção básica no enfrentamento ao COVID-19; com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 149/2021 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste pertencente à Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O município participará com a contrapartida de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar comprovação da aplicação dos recursos conforme Proposta de Aquisição de Medicamentos apresentado, objeto da proposta, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento dos materiais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2021.

Sandro Luiz Netto
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Hudson Cunha Ramos
Vice Regional do COSEMS/MT